



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01840/09

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL -
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DER) -
LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2009 -
REVOGAÇÃO - PERDA DE OBJETO -
ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 996 / 2.011

1. OBJETO DO PROCESSO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da Concorrência: **01/2009**

2.02. Órgão ou Entidade: **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DER)**

2.03. Objetivo: **Restauração da rodovia PB-360, trecho Maturéia-Princesa Isabel**

2. **CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DECOP/DILIC concluiu pelo **arquivamento** dos autos, por **perda de objeto**, tendo em vista a revogação da licitação¹ em 23/05/2009 (fls. 610).

3. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, **em harmonia** com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retroindicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por perda de objeto.

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 19 de maio de 2.011.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

rkro

¹ Conforme emanado pelo art. 1º, §3º da RN TC 06/2005, não há obrigatoriedade de envio a esta Corte de licitações anuladas e revogadas.